



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS

TIPO “TÉCNICA E PREÇO”

PREÂMBULO

Processo de Licitação nº 104/2019

Departamento Interessados Gabinete do Presidente.

Recursos Orçamentários: 03.01.01.17.122.01602.096.3.3.90.39.47-113

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Objeto Resumido: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de publicidade ao SAEMA – Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras, pelo período de 12 (doze) meses.

Regime de execução: Execução indireto, preços unitários.

Tipo de Licitação: Melhor técnica.

Data para entrega dos envelopes de participação à Comissão Permanente de Licitação: 13 de maio de 2019, as 08h30min, Abertura da Sessão: às 08h30min.

Valor Total Estimado: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), sendo o valor máximo para contratação para o período de 12 meses, estimando-se parcelas de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) mensais.

Local: Sala de reuniões da Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado, situada à Rua Ciro Lagazzi, nº 155, bairro Jardim Cândida, no município de Araras-SP.

Fundamento Legal: Esta licitação é regida pelas Leis Federais nº 12.232/2010, 8.666/93, atualizada, 4.680/65 e LOMA – Lei Orgânica do Município de Araras.



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua *Ciro Lagazzi*, 155 – Jd. *Cândida* – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E ALMOXARIFADO

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR TÉCNICA

Data de Abertura: 04/04/2019.

Data de Publicação: 05/04/2019(DOESP, Jornal Agora SP, DO do Município e Quadro de Avisos)

Data de Encerramento: 07/05/2019 às 17h00min.

Data de Abertura das Propostas:13/05/2019 às 08h30min.

O SAEMA - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras, torna público, para conhecimentos dos interessados, que encontra-se aberta na Coordenadoria Administrativa, Divisão de Compras, Licitações e Almojarifado, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, segundo disposições da legislação vigente, em especial o artigo 37, parágrafo 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, além das disposições específicas contidas na Lei Federal n.º 4.680 de 18 de junho de 1965, Decreto Federal n.º 57.690 de 01 de fevereiro de 1966, com as alterações do Decreto n.º 2.262 de 26 de junho de 1997 e Decreto n.º 4.563 de 31 de dezembro de 2002, Normas – Padrão de Serviços de Comunicação pelas Agências de Propaganda e suas Recíprocas Relações vigentes, Código de Ética dos Profissionais de Propaganda e suas alterações, CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão vigente, bem como Código de Auto regulamentação Publicitária.

A pasta, contendo o presente Edital e seus anexos está à disposição dos interessados para consulta e retirada, na Divisão de Compras e Licitações do Órgão, localizado à Rua *Ciro Lagazzi*, nº 155, bairro *Jardim Cândida*, no Município de Araras-SP ou no site: www.saema.com.br apenas para consulta.

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

I – Descrição do Objeto da Licitação;

II – Proposta Técnica – Orientações para Elaboração e Critérios de Julgamento;

III – Termo de Referência e Briefing;

IV – Proposta de Preços – Orientações e Critérios de Julgamento;

V – Modelo de Proposta de Preços;

VI – Declaração de Ciência;

VII – Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho (inciso XXXIII)

VIII – Declaração de inexistência de fato Superviniente

IX - Minuta do Contrato.

1. O OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução externa e a compra de espaços e tempos publicitários para distribuição das peças ou campanhas junto aos veículos de comunicação.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

2.1. De acordo com o art. 22, § 2º da lei 8.666/93, todas as empresas interessadas em participar desta licitação deverá realizar o cadastramento no Saema, na Rua *Ciro Lagazzi*, nº 155, Jardim *Cândida*, na cidade de Araras-SP ou através do e-mail compras5@saema.com.br, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, ou seja, até 07/05/2019.

2.2. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atendam as exigências deste Edital, **sendo vedada à participação de:**

2.2.1. Empresas que estejam com seu direito de licitar suspenso ou que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração (SAEMA), conforme art. 87, inciso III da lei 8.666/93.

2.2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, conforme art. 87, inciso IV da lei 8.666/93.

2.2.3. O Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

2.2.4. Servidor ou dirigente do SAEMA.

2.2.5. Empresas em processo de falência.

2.2.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

2.2.7. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

2.3. Que venha apresentar o ENVELOPE N º 1 diferente daquele fornecido pela Comissão de licitação.

2.4 Nenhuma CONCORRENTE poderá participar desta licitação com mais de uma proposta.

2.5. CREDENCIAMENTO:

2.5.1. O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

2.5.1.1. RG (Carteira de Identidade);

2.5.1.2. Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, assim como cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa, no qual constem os dados de quem outorgou a referida procuração.

2.5.1.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e última alteração contratual.

2.5.1.4. A licitante interessada na participação deste certame, deverá informar os dados solicitados no **Anexo IX** deste edital, para fins de informações junto ao TCE_SP – AudeSP, no qual exige todas essas informações, a empresa têm opção de entregar preenchido (conforme modelo anexo) ou preencher no momento do credenciamento.

2.5.1.5. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados fora dos envelopes, devendo ser apresentados os documentos originais juntamente com as cópias simples para autenticação junto à Comissão da Licitação. Se a Licitante preferir, poderá já apresentar as cópias autenticadas..

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Os documentos da Proposta Técnica relacionados no Anexo 2, Proposta de Preços – Anexo 4, e Habilitação item 4 deste edital deverão ser acondicionados em envelopes distintos conforme a seguir:

ENVELOPE N º 1

3.2. O ENVELOPE N º 1 deverá conter a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, Idéia Criativa e Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia.

3.3. Somente será aceito a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária no ENVELOPE N º 1 fornecido pela Comissão de Licitação.

3.4. O ENVELOPE N º 1 será padronizado e fornecido previamente pela Comissão de Licitação sem nenhum tipo de identificação na parte externa, para preservar até a abertura do ENVELOPE N º 2, o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária.

3.5. O ENVELOPE N º 1 deverá ser retirado somente na Divisão de Compras e Licitações mediante recibo identificado, de segunda a sexta feira das 08:00 as 16:00hs pelo período de 08/04/2019 à 07/05/2019; no endereço indicados na folha de rosto deste edital.

3.6. O ENVELOPE N º 1 deverá estar sem rubrica no fechamento ou em qualquer local.

3.7. Para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária a Comissão de Licitações nãoo receberá o ENVELOPE N º 1 que:

- a) possua alguma forma de identificação;
- b) apresente marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da CONCORRENTE ;
- c) esteja identificado no manuseio/transporte ou deformado pelas peças e demais documentos nele acondicionados.

ENVELOPE N º 2

3.8. O ENVELOPE N º 2 deverá conter a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária e estratégia de Mídia e Não Mídia), sem as peças da Ideia Criativa.

3.9. O ENVELOPE N º 2 deverá ser fechado e rubricado no fecho, e identificado em seu exterior com os seguintes dados:

ENVELOPE N º 2

PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA (RACIOCÍNIO BÁSICO, ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA E ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA)

NOME E CNPJ DA CONCORRENTE

TOMADA DE PREÇOS N º 001/2019

3.10. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem as peças da Ideia Criativa, deverá constituir-se em uma cópia da via não identificada, com a identificação da CONCORRENTE, e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da CONCORRENTE.

ENVELOPE N º 3

3.11. O ENVELOPE N º 3 deverá conter os documentos relativos à Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

3.12. O ENVELOPE N º 3 deverá ser fechado e rubricado no fecho, e identificado em seu exterior com os seguintes dados:

ENVELOPE N º 3

PROPOSTA TÉCNICA – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

NOME E CNPJ DA CONCORRENTE

TOMADA DE PREÇOS N º 001/2019

3.13. O ENVELOPE N º 3 e os documentos nele acondicionados terão a identificação da CONCORRENTE. Os documentos serão assinados na última página e rubricados nas demais.

3.14. O ENVELOPE N º 3 e os documentos nele contidos não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – via não identificada – ENVELOPE N º 1 – e permita a identificação da autoria deste, antes da abertura do ENVELOPE N 2.

ENVELOPE N º 4

3.15. O ENVELOPE N º 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, ser identificado em seu exterior com os seguintes dados:

ENVELOPE N º 4

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME E CNPJ DA CONCORRENTE

TOMADA DE PREÇOS N º 001/2019

3.16. O ENVELOPE N º 4 deverá conter a Proposta de Preços elaborada em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, conforme Anexo 5 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO, em



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

consonância com as orientações descritas no Anexo 4 – PROPOSTA DE PREÇO – ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

ENVELOPE N º 5

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME E CNPJ DA CONCORRENTE

TOMADA DE PREÇOS N º 001/2019

3.19. O ENVELOPE N º 5 deverá ser apresentado pelas CONCORRENTES após a publicação do resultado do julgamento final das Propostas Técnicas e Preços, mediante convocação formal.

3.20. Os documentos de habilitação que constituirão o conteúdo do ENVELOPE N º 5 estão relacionados no item 4 deste edital.

3.21. OS ENVELOPES N ºs 1,2,3 e 4 serão recebidos pela Comissão de Licitações na data, hora e local da realização do certame.

3.22. OS ENVELOPES N º 2,3,4 e 5 serão providenciados pela CONCORRENTE e poderão ser constituídos por embalagens adequadas às características de seu conteúdo, desde que invioláveis quanto as informações de que tratam, até a sua abertura.

3.23. A Comissão de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos envelopes padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

3.24. O ENVELOPE N º 5, contendo os documentos de Habilitação descritos no item 4 deste edital serão abertos em sessão pública específica, cujo local e data serão previamente divulgados na imprensa Oficial.

3.25. A Comissão de Licitação não receberá ENVELOPES que não for entregue pessoalmente.

4.DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE N º 5

O proponente deverá apresentar em um envelope fechado, com indicação:

ENVELOPE N º 5

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME E CNPJ DA CONCORRENTE

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019

O ENVELOPE Nº 5 deverá conter:

04.01. REGULARIDADE FISCAL

04.01.01.Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

04.01.02.Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

04.01.03.Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:

a) Federal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, que consiste em: Dívida Ativa da União e Quitação de Tributos Federais expedidas pela Receita Federal do Ministério da Fazenda;

b) Municipal: Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da empresa licitante, a licitante deverá entregar a certidão mobiliária;

04.01.04.Prova de regularidade junto ao FGTS, através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa.

04.01.05.Prova de regularidade de situação perante o Ministério do Trabalho CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

04.02. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

04.02.01.Declaração de Ciência do licitante, informando que tem pleno conhecimento do Edital, seus anexos e das legislações que regem a licitação (**Anexo V**).

04.02.02.Declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo VI**).

04.02.03.Declaração de inexistência de fato superveniente (**Anexo VII**).

04.02.04. CRC – Cadastro de Registro Cadastral (fornecido pela Autarquia, **conforme item 02.01 deste Edital**).

04.03. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

04.03.01.Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data desta Tomada de Preços.

04.03.02. Prova de Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado de sua sede. O valor do capital social poderá ser atualizado, nos termos da lei, no caso do balanço ter sido encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

04.03.03. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta. Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541 de 1992.

04.03.04. Apresentar a memória de cálculo dos índices contábeis a seguir descritos, extraídos do balanço patrimonial e demonstrações contábeis exigidos neste edital. Esta demonstração deverá estar assinada por profissional (com firma reconhecida), regularmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, apresentado também a cópia autenticada do documento de certificação junto ao conselho, atualizado (vigente). Segue as fórmulas:

a) **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG), ONDE:**

ILG = Ativo Circulante + Ativo Não Circulante

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

b) **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC), ONDE:**

ILC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

Cujo o valor deverá ser maior ou igual a 1,00

c) **ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE), ONDE:**

IE = Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo total

Cujo índice deverá ser menor que 0,50

04.03.04.01.A não obtenção de qualquer dos índices estabelecidos importará na inabilitação da licitante.

04.04. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

04.04.01. Certificação técnica de funcionamento obtida perante o CENP – Conselho Executivo das Normas - Padrão.

05.PRIMEIRA SESSÃO

05.1. Dado o início aos trabalhos na sessão pública de recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO identificará os representantes das CONCORRENTES.

05.2. Em seguida serão recebidos os ENVELOPES Nº 1,2,3,4, ocasião em que a COMISSÃO DE LICITAÇÃO fará a conferência da identificação externa dos ENVELOPES. Se no ENVELOPE N º 1 houver menção a nome, marca, sinal, etiqueta, se estiver danificado ou deformado pelas peças, material e/ou demais documentos nele acondicionados, ou se apresentarem qualquer outro elemento que possibilite a identificação da CONCORRENTE, os ENVELOPES não serão recebidos.

05.3. Após o encerramento do prazo para recebimento dos ENVELOPES, nenhum outro envelope, documento ou embalagem será recebido.

05.4. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO e os representantes das AGÊNCIAS, rubricarão, no fecho os ENVELOPES Nº 2 E N º 4, que permanecerão fechados, sob a guarda e responsabilidade da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

05.5. Concluída essa etapa, serão apresentados os documentos do ENVELOPE N º 1 contendo a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária e do ENVELOPE N º 3, contendo os documentos referentes à Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

05.6. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO rubricará o conteúdo dos ENVELOPES N º 1 e N º 3 e colocará os documentos neles contidos para exame pelas CONCORRENTES ou pelos representantes.

05.7. Antes do procedimento previsto no item 6.6. a COMISSÃO DE LICITAÇÃO adotará medidas para evitar que seus membros ou representantes das CONCORRENTES possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação publicitária.

05.8. Se, ao examinar e/ou rubricar os conteúdos dos ENVELOPES N^o 1 E N^o 3, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO e/ou os representantes das CONCORRENTES constatarem ocorrência (s) que possibilite (m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO desclassificará a CONCORRENTE e ficará de posse de todos os seus ENVELOPES até que expire o prazo de recursos a essa fase.

05.9. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO não lançará nenhum código, sinal ou marca nos ENVELOPES padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

05.10. Havendo desistência expressa de todas as CONCORRENTES de interpor recursos em relação às decisões tomadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO na primeira sessão, os procedimentos licitatórios terão continuidade. Caso contrário, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO divulgará o resultado no Diário Oficial do Estado, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação para interposição de recursos.

05.11. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência, ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO encaminhará os ENVELOPES n^o 1 para análise individualizada e julgamento, em sessão reservada, da Subcomissão Técnica.

05.12. Os ENVELOPES N^o 2 e 4 ficarão em posse da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, guardados em local seguro, até a sessão marcada para a apuração do resultado da análise das vias não identificadas dos Planos de Comunicação Publicitária.

05.13. Após o encerramento do prazo para recebimento dos ENVELOPES, que consta neste edital, nenhum outro envelope, documento ou embalagem será recebido.

05.14. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO e os representantes das agências rubricarão no fecho, os ENVELOPES n^o 2 e n^o 4, que permanecerão fechados, sob a guarda e responsabilidade da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

05.15. Concluída essa etapa, serão apresentados os documentos do ENVELOPE N^o 1 contendo a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária e do ENVELOPE N^o 3, contendo os documentos referentes à Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

05.16. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO rubricará o conteúdo dos ENVELOPES N^o 1 E N^o 3 e colocará os documentos neles contidos para exame pelas CONCORRENTES.

05.17. Antes do procedimento previsto no item 06.16. a COMISSÃO DE LICITAÇÃO adotará medidas para evitar que seus membros ou representantes das CONCORRENTES possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação publicitária.

05.18. Se, ao examinar e/ou rubricar os conteúdos dos ENVELOPES N^o 1 E N^o 3, A comissão de licitação e/ou representantes das CONCORRENTES constatarem ocorrências que possibilitem inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO desclassificará a CONCORRENTE e ficará de posse de todos os seus ENVELOPES até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

05.19. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO não lançará nenhum código, sinal ou marca nos ENVELOPES padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

05.20. Havendo desistência expressa de todas as CONCORRENTES de interpor recursos em relação às decisões tomadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO na primeira sessão, os procedimentos licitatórios terão continuidade. Caso contrário, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO divulgará o resultado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação para interposição de recursos.

05.21. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO encaminhará os ENVELOPES N^o 1 para análise individualizada e julgamento, em sessão reservada, da Subcomissão Técnica.

05.22. Os ENVELOPES N^o 2 e 4 ficarão em posse da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, guardados em local seguro, até a sessão marcada para a apuração do resultado da análise das vias não identificadas dos Planos de Comunicação Publicitária.

05.23. Feita a análise individualizada e o julgamento técnico do conteúdo do ENVELOPE N^o 1, a Subcomissão Técnica entregará à COMISSÃO DE LICITAÇÃO os seguintes documentos:

- a) planilha contendo as pontuações de cada CONCORRENTE relativa ao quesito e aos subquesitos analisados;
- b) justificativas escritas das razões que fundamentaram as pontuações, se for o caso;
- c) ata de julgamento das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária assinada por todos os membros da Comissão Técnica;
- d) as vias não identificadas dos Planos de Comunicação Publicitária.

05.24. Após a entrega dos documentos mencionados no item 06.23., a COMISSÃO DE LICITAÇÃO encaminhará à Subcomissão Técnica as caixas lacradas contendo os documentos constantes dos ENVELOPES n.º 3 para análise.

05.25. Feita a análise individualizada e o julgamento técnico do conteúdo do ENVELOPE n.º 3, a Subcomissão Técnica entregará à COMISSÃO DE LICITAÇÃO os seguintes documentos:

- a) planilha contendo as pontuações finais de cada CONCORRENTE relativas aos quesitos analisados;
- b) as justificativas escritas das razões que fundamentaram as pontuações, em cada caso;
- c) ata de julgamento das propostas referentes à Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação assinada por todos os membros da Comissão Técnica;
- d) todas as propostas referentes à Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação das CONCORRENTES.

05.26. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme previsto neste edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

05.27. O disposto no item 6.26. não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste edital resulte na identificação da CONCORRENTE antes da abertura dos ENVELOPES N.º 2.

05.28. A planilha que se refere a alínea “a” do item 6.23. conterá as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária de cada CONCORRENTE.

05.29. A planilha que se refere a alínea “a” do item 6.25. conterá as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada CONCORRENTE.

06.SEGUNDA SESSÃO

06. Após a análise e pontuação das Propostas Técnicas (ENVELOPES N.º 1 E N.º 3) as CONCORRENTES serão convocadas a comparecer a nova sessão pública para a apuração do resultado geral das Propostas Técnicas com os seguintes procedimentos:

06.01.01. Abertura do ENVELOPE n.º 2 – via identificada do Plano de Comunicação Publicitária;

06.01.02. Cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;

06.01.03.Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada Proposta Técnica.

06.02.Caso o cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária seja feito na própria reunião, estando presentes todos os representantes das CONCORRENTES, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO proclamará o resultado final do julgamento da Proposta Técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação das demais, e divulgará o resultado final do julgamento das Propostas Técnicas e abrir-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, sendo marcada a data para a abertura dos ENVELOPES N^o 4.

06.03.Em caso de não ocorrer o previsto no item 6.2., o resultado será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, iniciando-se a contagem do prazo para interposição de recursos a partir da divulgação.

07.TERCEIRA SESSÃO

07.01.Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido sua desistência, ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO convocará os CONCORRENTES para participar da terceira sessão pública para a abertura dos ENVELOPES N^o 4 – Proposta de Preços.

07.02.Serão conferidos os ENVELOPES N^o 4 antes da sua abertura.

07.03.Após abertos os ENVELOPES N^o 4, as Propostas de preços neles contidas serão rubricadas pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos representantes das CONCORRENTES presentes.

07.04.Examinado o cumprimento das exigências fixadas neste edital para elaboração da Proposta de Preço, será procedido o seu julgamento atribuindo-lhes as notas conforme estabelecido no ANEXO 5 – PROPOSTA TÉCNICA, e, sendo o caso, desclassificando aquelas que não atenderem o exigido no instrumento convocatório.

07.05.Será elaborada a classificação geral em ordem decrescente das notas finais, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, sendo declarada vencedora a licitante que obtiver maior Nota Final (NF).

07.06.Havendo desistência de todas as AGÊNCIAS da intenção de interpor recurso, mediante manifestação formal das mesmas, registradas em ata, será divulgado o resultado final da classificação e será marcada nova sessão pública para o recebimento dos ENVELOPES n^o 5 – HABILITAÇÃO – das AGÊNCIAS classificadas; ou:

07.07. Não havendo desistência de todas as AGÊNCIAS da intenção de interpor recurso, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO encerrará a sessão, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao da sessão.

08. QUARTA SESSÃO

08.01. Não havendo interposição de recurso ou manifestado a desistência deste, ou ainda sendo julgados os recursos interpostos e publicado o resultado, as AGÊNCIAS cujas propostas tenham sido classificadas serão convocadas para a apresentação do ENVELOPE N^o 5 – HABILITAÇÃO.

08.02. O ENVELOPE N^o 5 – HABILITAÇÃO de todas as empresas classificadas será recebido em sessão pública, para abertura e análise da conformidade de seu conteúdo com as condições estabelecidas na legislação em vigor e neste edital.

08.03. Após serem identificados os representantes das CONCORRENTES, serão recebidos e abertos os ENVELOPES N^o 5, os Documentos de Habilitação neles contidas serão rubricadas pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos representantes das CONCORRENTES presentes.

08.04. Caso a documentação seja analisada na própria sessão e estando presentes todos os representantes das CONCORRENTES, e havendo manifestação expressa dos representantes das mesmas da desistência de interposição de recursos registrada em ata, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO divulgará o resultado da habilitação e providenciará sua publicação o D.O.E., nos termos da legislação.

08.05. Habilitadas as CONCORRENTES, o procedimento será homologado e o objeto será adjudicado à AGÊNCIA mais bem classificada.

09. SUBCOMISSÃO TÉCNICA

09.01. Esta Tomada de Preços será processada e julgada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, exceto a análise e julgamento das Propostas Técnicas, que será feita pela Subcomissão Técnica.

09.02. A subcomissão técnica será constituída por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que 1 (um) deles não terá vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o SAEMA.

09.03. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública a ser realizada antes da primeira sessão item 6. Deste edital e seguintes, entre os nomes de uma relação que terá no mínimo 9 (nove) integrantes, previamente cadastrados, respeitando-se a constituição e os requisitos descritos no item 10.02.

09.04. A relação dos nomes referidos no item 10.03. será publicada na imprensa oficial em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

09.05. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o SAEMA, nos termos dispostos no item 10.02.

09.06. A relação prevista no item 10.03. conterà, separadamente, os nomes dos que mantenham e dos que não mantenham vínculo com o SAEMA.

09.07. O sorteio dos membros da Subcomissão técnica será feito em 3 (três) etapas, conforme a seguir:

I) 01 (um) membro que não possua vínculo com o SAEMA;

II) 02 (dois) funcionários do SAEMA ou PREFEITURA com atuação nos termos do item 10.02.

09.08. Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se referem os itens 10.02 e 10.03. em até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à sessão pública marcada para o sorteio mediante apresentação, por escrito, das devidas justificativas à COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

09.09. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

09.10. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e publicação de nova lista, sem o nome do impugnado, respeitando o disposto neste item.

09.10.1. Será publicada nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido em Lei.

09.10.2. Somente será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

09.11. A sessão pública será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no item 10.4.

09.12. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos ENVELOPES.

09.13. Caberá à Subcomissão Técnica:

09.13.1. analisar individualmente e julgar o Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em conformidade com os termos deste edital;

09.13.2. desclassificar as CONCORRENTES que desatenderem as exigências legais e as estabelecidas neste edital, em especial as relacionadas a aposição da marca, sinal, etiqueta ou palavra que possibilite a identificação das proponentes nos ENVELOPES e/ou documentos neles contidos, conforme item 3.7.

09.13.3. produzir e encaminhar à COMISSÃO DE LICITAÇÃO todos os documentos necessários ao atendimento dos termos deste Edital, relativos ao julgamento da qualificação técnica das CONCORRENTES, neles compreendidas as planilhas com as pontuações dos quesitos e a justificativa escrita das razões que fundamentaram, em cada caso, bem como elaborar ata da sessão de julgamento;

09.13.4. manifestar-se, em caso de eventuais recursos dos CONCORRENTES relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, ser solicitada pelo SAEMA.

09.14. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO não lançará nenhum código, sinal ou marca nos envelopes padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

10.IMPUGNAÇÃO, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.01. Com antecedência de até cinco dias antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.02. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

10.03. Impugnações devem ser protocoladas diretamente na Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado dirigidas à Comissão Permanente de Licitações.

10.04. A entrega dos envelopes, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.05. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação cabem recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da data de intimação da decisão ou da lavratura da ata, observadas as disposições contidas no art. 109, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.06. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo em igual prazo.

10.07. As decisões quanto aos recursos interpostos serão proferidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11. DO CONTRATO

11.01. Após homologado o resultado da licitação, a adjudicatária será regularmente convocada para a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.

11.02. Em caso do não cumprimento do prazo previsto no subitem anterior, poderá haver prorrogação, desde que solicitado e justificado pela adjudicatária, por igual prazo e por uma única vez, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.03. O SAEMA e o licitante vencedor firmarão o Contrato Administrativo, nos termos da Minuta constante do Anexo X deste Edital.

11.04. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a Minuta integrante deste Edital.

11.05. De acordo com o Art. 73, inciso I da Lei 8.666/93, executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado da Contratada no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar:

- a) advertência;

b) multa de 1,0% do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10%, a qual será deduzida do pagamento.

c) suspensão temporária e declaração de inidoneidade para participação em licitação e contratação com Órgãos Públicos, nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais decorrentes do fornecimento/execução do objeto do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato resultante desta licitação, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada, até o término do contrato.

13.2. O prazo estimado para recebimento do objeto desta licitação é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se necessário, de acordo com a Lei 8.666/93.

13.3. Condição de pagamento:

13.03.01. A Contratada deverá apresentar **mensalmente**, relatório dos serviços executados no período ao Saema, certidões negativas do INSS e FGTS (em 2 vias) juntamente com a medição. Devendo a mesma ser protocolada para aprovação do responsável que acompanhou a execução dos serviços.

13.03.02. O Saema terá o prazo de 10 (dez) dias da data do protocolo para análise e aprovação da medição.

13.03.03. Aprovada a medição, será autorizada a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e o pagamento será realizado no 15º (decimo quinto) dia, contados a partir da data do protocolo.

13.03.04. Se a empresa emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica antes da aprovação da medição, a mesma será devolvida para cancelamento, devendo ser emitida uma nova Nota Fiscal após a aprovação da medição.

13.4. De acordo com o art. 73 da Lei 8.666/93, executando o Contrato, o seu objeto será recebido a título provisório, para efeito de posterior conferência e verificação da conformidade do projeto com as especificações e exigências constantes neste Edital, bem como no respectivo Termo de Referência, ocorrendo o recebimento definitivo e consequente aceitação tão somente após o período de verificação da qualidade do mesmo.

13.5. O recebimento do serviço dar-se-á conforme as seguintes regras:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, que não será superior a 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

13.6. O proponente deverá mencionar em sua nota fiscal eletrônica o número da conta bancária da empresa, uma vez que os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Lei 8666/93, 12.232/2010, 4.680/65 e LOMA – Lei Orgânica do Município de Araras.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.01. O SAEMA poderá revogar ou anular o presente certame licitatório sem que assista aos licitantes correntes o direito de reclamarem indenizações ou recompensas.

15.02. Os casos omissos do presente edital serão solucionados de acordo com a legislação aplicável, conforme item 14 deste Edital.

15.03. É vedado a empresa ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, os serviços, sem prévia autorização expressa do Saema. Nenhuma transferência, mesmo que autorizada, isentará a empresa vencedora de suas responsabilidades contratuais e legais.

15.04. Não será admitida qualquer retificação que possa influir no resultado depois da abertura das propostas.

16. DO FORO



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

16.1. O Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será o da Comarca de Araras-SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araras, 05 de abril de 2019

Ari Osvaldo Fischer Filho

Presidente Executivo

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

01 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade e Propaganda. Os serviços serão prestados ao SAEMA, e compreendem:

- a) Estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, distribuição e avaliação de campanhas e peças publicitárias e de relacionamento com o público;

1.1.1. São atividades complementares os serviços especializados pertinentes a:

- a) Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas.
- b) Produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- c) Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias. Visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.1.2. As pesquisas e avaliações previstas na alínea “a” do item 1.1.1. terão a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato.

1.1.3. É vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações previstas na alínea “a” do item 1.1.1. de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade.

1.1.4. Serão veiculadas as seguintes ações publicitárias:

- a) Publicidade legal – a que se realiza em obediência à prescrição de leis, decretos, portarias, instruções, estatutos, regimentos ou regulamentos internos;
- b) Publicidade Institucional – a que tem como objetivo divulgar informações sobre atos, obras e programas dos órgãos e entidades governamentais, suas metas e resultados;
- c) Publicidade e Utilidade Pública – a que tem como objetivo informar, orientar, avisar, prevenir ou alertar a população ou segmento da população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios sociais reais, visando melhorar a sua qualidade de vida.

- 1.2.** Será vedada a inclusão de quaisquer outras atividades no objeto desta Tomada de Preços, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas.
- 1.3.** Os serviços objeto da presente Tomada de Preços serão contratados com a AGÊNCIA de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de atendimento, nos termos do art. 4º da Lei 12.232/2010.
- 1.4.** A AGÊNCIA não poderá subcontratar agências de propaganda para execução dos serviços previstos no item 1.1.
- 1.5.** A AGÊNCIA atuará por conta e ordem do SAEMA em conformidade com o art. 3º da Lei 4.680/1965, na contratação de fornecedores de serviços especializados para execução das atividades complementares de que trata o item 1.1. e de veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários.
- 1.6.** Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento deverão ser os mesmos que atuarão na execução dos serviços objeto dos contratos formalizados em decorrência desta licitação, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo SAEMA.
- 1.7.** A AGÊNCIA contratada deve manter, à frente dos serviços, um representante credenciado por escrito, o qual será responsável pela direção dos serviços contratados e representará a AGÊNCIA perante o SAEMA.

2. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 2.1.** A soma das despesas com o contrato resultante desta Tomada de Preços está estimada no valor máximo de até R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) nos primeiros 12 (doze) meses de sua vigência.
- 2.2.** O SAEMA se reserva no direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade da verba indicada no item 2.1. trata-se de valor meramente estimativo.
- 2.3.** A AGÊNCIA deverá:
 - 2.3.1.** Assessorar a Assessoria de Imprensa no que diz respeito ao atendimento, análise, pesquisa, planejamento, autorização e comprovação de veiculação da publicidade do SAEMA;
 - 2.3.2.** Dispor e manter atualizado um banco de dados com tabelas e descontos negociados relativo aos veículos de comunicação;
 - 2.3.3.** Disponibilizar informações necessárias para negociação com veículos, ou, se assim o SAEMA derterminar, negociar diretamente, repassando todas as condições negociadas;



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

- 2.3.4.** Controlar os espaços adquiridos dos veículos e apresentar relatório mensal ao SAEMA, com acompanhamento dos espaços e das inserções utilizadas e a serem utilizadas;
- 2.3.5.** As atividades das AGÊNCIAS funcionarão sob as orientações da Assessoria de Imprensa, e nenhum ato ou ação será deflagrado sem autorização da mesma;
- 2.3.6.** As autorizações efetuadas serão registradas em relatório específico para o SAEMA.
- 2.3.7.** A programação de mídia, bem como qualquer comprometimento de despesa em nome do SAEMA, será previamente submetida a Assessoria de Imprensa para sua aprovação.

ANEXO 2 – PROPOSTA TÉCNICA – ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO E CRITÉRIOS DE

JULGAMENTO

1. As CONCORRENTES deverão comprovar que atendem aos requisitos previstos na Lei 12.232/2010 e neste Edital.

2. O atendimento acima referidos deverá ser comprovados por meio de Proposta Técnica estruturada em 4 (quatro) quesitos: Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

2.1. Plano de Comunicação Publicitária

2.1.1. As CONCORRENTES apresentarão Plano de Comunicação Publicitária elaborado com base no briefing constante do Anexo 3 deste Edital.

2.1.2. O Plano de Comunicação Publicitária deverá ser elaborado em 2 (duas) vias – NÃO IDENTIFICADA e IDENTIFICADA – que deverão ser acondicionadas separadamente nos ENVELOPES Nº 1 e Nº 2, conforme itens 6.2 a 6.10 deste Edital.

2.1.3. A Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do ENVELOPE Nº 2.

2.1.4. A Via Identificada do Plano de Comunicação Publicitária – sem os exemplos de peças e/ou material da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da Via Não Identificada, com a identificação da CONCORRENTE, e ser datada e assinada na última página e rubricada nas demais, pelo representante legal da CONCORRENTE.

2.1.5. O Plano de Comunicação Publicitária (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária e Estratégia de Mídia e Não Mídia) deverá ser:

- a) redigido em língua portuguesa;
- b) elaborado em papel A4 branco com gramatura entre 75 e 90g/m², orientação retrato;
- c) com espaçamento de 2 cm nas margens direita, esquerda, superior e inferior a partir da borda;
- d) texto e numeração das páginas em fonte Arial 12, estilo “normal”, na cor preta;
- e) espaçamento simples entre linhas;
- f) textos justificados;
- g) sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;

- h) com todas as páginas numeradas sequencialmente, pelo editor de textos, a partir da primeira folha interna, em algarismos arábicos no canto inferior direito da página;
- i) em caderno único, com espiral preto colocado à esquerda;
- j) capa e contracapa em papel A4 branco, com gramatura entre 75 e 90g/m², ambas em branco;
- k) sem identificação da CONCORRENTE.

2.1.6. O Plano de Comunicação Publicitária obedecerá o seguinte limite de laudas:

- a) Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária – até 05 (cinco) laudas
- b) Ideia Criativa – até 05 (cinco) laudas
- c) Estratégia de Mídia e Não Mídia – até 05 (cinco) laudas

Assim, será admitido para o Plano de Comunicação Publicitária um total máximo de 15 (quinze) laudas.

2.1.7. As especificações do item 2.1.5 não se aplicam aos exemplos de peças de que trata a alínea “c” do item 2.1.11.

2.1.8. As tabelas, gráficos e planilhas do quesito Estratégia de Mídia e Não Mídia (alínea “d” do item 2.1.16) poderão ser elaboradas com fontes e tamanhos habitualmente utilizados nesses documentos e ser editadas em cores.

2.1.9. Os exemplos mencionados no item 2.1.9 não deverão conter identificação de sua autoria.

2.1.10. No cálculo da alocação dos valores para a produção e veiculação da campanha da Ideia Criativa, as CONCORRENTES utilizarão como referencial a verba indicada no Briefing.

2.1.11. O Plano de Comunicação Publicitária deverá compreender os seguintes quesitos:

- a) Raciocínio Básico – texto em que a CONCORRENTE apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação do SAEMA, a compreensão sobre as informações constantes do briefing e os desafios de comunicação a serem enfrentados.
- b) Estratégia de Comunicação Publicitária – A CONCORRENTE apresentará e defenderá o partido temático e o conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta para alcance dos resultados e metas de comunicação do SAEMA, além de explicitar e defender os principais pontos da estratégia de comunicação sugerida para a solução do problema e dos objetivos de comunicação, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar.

c) Ideia Criativa – a CONCORRENTE apresentará campanha publicitária com exemplos de peças que corresponderão à resposta criativa da agência aos desafios e metas por ela explicitados na estratégia de comunicação publicitária. Os exemplos estão limitados a 05 (cinco), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou da característica da peça e podem ser apresentados sob a forma de roteiro, leiaute e story-board impressos, para qualquer peça, e de “monstro”, para rádio e internet. Só serão aceitos exemplos acabados de peças de não mídia. A concorrente terá liberdade para definir o formato de produção das peças para o ambiente web, mas deverá apresentá-las em formatos universais, como exemplo: PDF, JPG, HTML, SWF, MOV.

d) Estratégia de Mídia e Não Mídia, constituída de:

- 1) Apresentação em que a CONCORRENTE explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no Briefing, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;
- 2) Simulação de plano de distribuição em que a CONCORRENTE identificará todas as peças e ou material destinados a veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas.

a. Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre:

- I. O período de distribuição das peças e ou material;
- II. As quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- III. Os valores dos investimentos alocados em veículos de divulgação;
- IV. Os valores alocados na produção e/ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;
- V. As quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;
- VI. Os valores alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia;
- VII. Os valores alocados na distribuição de cada peça e ou material de não mídia.

Observações: Devem ser considerados os valores de tabela dos veículos, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação. E devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

2.2. Capacidade de Atendimento

2.2.1. A CONCORRENTE deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em

fonte Arial tamanho 12, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira folha interna, rubricadas e assinadas na última por seu representante legal.

2.2.2. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no item 2.2.1 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada – e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do ENVELOPE Nº 2.

2.2.3. A Capacidade de Atendimento será constituída de textos em que a CONCORRENTE apresentará:

- a) relação nominal de 05 (cinco) principais clientes atendidos pela CONCORRENTE à época da apresentação da Proposta Técnica, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;
- b) quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo nome, formação e experiência), dos profissionais que estarão à disposição da execução dos serviços à PREFEITURA, caso as CONCORRENTES venham a ser contratadas, discriminando as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento;
- c) relação das instalações, a infraestrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato;
- d) a sistemática de atendimento e discriminará as obrigações a serem cumpridas pela CONCORRENTE, na execução dos serviços, caso venha a ser contratada;
- e) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocarão regularmente à disposição do SAEMA, sem ônus adicional, durante a execução dos serviços.

2.3.Repertório

2.3.1. A CONCORRENTE deverá apresentar os documentos e informações que constituem o Repertório na forma dos itens 2.2.1 e 2.2.2 anteriores.

2.3.2. O Repertório constituirá um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados, expostos e ou exibidos pela CONCORRENTE, nos últimos 3 (três) anos, para anunciantes que não o SAEMA de Araras, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas, nas quais se incluirá indicação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver.

A CONCORRENTE deverá apresentar 5 (cinco) peças e observar o limite de 2 (duas) peças para cada meio de divulgação.

Cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação da CONCORRENTE, título, meio e período de veiculação exposição/ exibição. As peças eletrônicas e os spots e/ou jingles deverão ser fornecidos em CD ou DVD; e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e possibilitem sua leitura.

2.3.3. Se a CONCORRENTE apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no item 2.3.2, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional à prevista na alínea “c” do item 6.1, aplicando-se a regra de três simples.

2.4. Relatos de soluções de problemas de comunicação

2.4.1. A CONCORRENTE deverá apresentar os documentos que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação na forma descrita nos subitens 2.2.1 e 2.2.2 anteriores.

2.4.2. Deverão ser apresentados 2 (dois) cases, de, no máximo 2 (duas) laudas cada, formalmente referendados pelos respectivos anunciantes, permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças de qualquer tipo para cada relato. Os relatos apresentados não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e/ou aprovadas pelo SAEMA de Araras. As peças eletrônicas e/ou os spots e/ou jingles deverão ser fornecidos em CD ou DVD; e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

2.4.3. Se a CONCORRENTE apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no item 2.4.2, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional à prevista na alínea “d” do item 6.1, aplicando-se a regra de três simples.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

3. A Subcomissão Técnica prevista no item XI deste Edital analisará as Propostas Técnicas das CONCORRENTES quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critérios de julgamento técnico os seguintes atributos da Proposta, para cada quesito ou subquesito:

4.1. Plano de Comunicação Publicitária

4.1.1. Raciocínio Básico – a acuidade da compreensão:

a) das características do SAEMA e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação;

- b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações do SAEMA com os munícipes;
- c) do papel do SAEMA no atual contexto social, político e econômico;
- d) do problema e dos objetivos de comunicação estabelecidos pelo SAEMA no Briefing.

4.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária:

- a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e qualificação do SAEMA e ao problema e objetivos de comunicação;
- b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do SAEMA e seus públicos;
- d) a adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para solução do problema e dos objetivos de comunicação do SAEMA;
- e) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação proposta;
- f) a capacidade de articular os conhecimentos sobre o SAEMA, o seu problema específico e seus objetivos de comunicação, seus públicos e a verba disponível.

4.1.3. Ideia Criativa:

- a) sua adequação ao problema específico e aos objetivos de comunicação do SAEMA;
- b) sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela CONCORRENTE.
- c) sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público alvo;
- d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- f) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- g) sua pertinência às atividades do SAEMA e à sua inserção nos contextos social, econômico e político;
- h) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- i) a exequibilidade das peças;
- j) a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças aos meios e aos públicos propostos;
- k) a adequação da proposta à identidade visual do SAEMA.

4.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia:

- a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;
- d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação próprios do SAEMA;
- e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

4.2. Capacidade de Atendimento:

- a) o porte e a tradição dos clientes atuais da CONCORRENTE e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;
- b) a experiência dos profissionais da CONCORRENTE em atividades publicitárias;
- c) a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária do SAEMA;
- d) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;
- e) a operacionalidade do relacionamento entre o SAEMA e a CONCORRENTE, esquematizado na proposta;
- f) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação e das pesquisas de audiência, da auditoria de circulação e controle de mídia que a CONCORRENTE colocará regularmente à disposição do SAEMA, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato;

4.3. Repertório:

- a) a ideia criativa e sua pertinência ao problema que a CONCORRENTE se propôs a resolver;
- b) a qualidade da execução e do acabamento da peça.
- c) a clareza da exposição das informações prestadas;

4.4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:

- a) a evidência de planejamento publicitário;
- b) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- c) a relevância dos resultados apresentados;
- d) a concatenação lógica da exposição;

5. A juízo do SAEMA, as ações de comunicação da CONCORRENTE poderão ou não vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, caso a CONCORRENTE venha a formalizar contrato de prestação de serviço com o SAEMA.

PONTUAÇÃO

6. A avaliação das Propostas Técnicas poderá resultar na pontuação máxima de 85 (oitenta e cinco) pontos.

6.1. Cada quesito poderá atingir a pontuação máxima descrita a seguir:

Página 46

a) Plano de Comunicação Publicitária: 60 (sessenta) pontos

I. Raciocínio Básico – 10 (dez) pontos

II. Estratégia de Comunicação Publicitária – 20 (vinte) pontos

III. Idéia Criativa – 20 (vinte) pontos

IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia – 10 (dez) pontos

b) Capacidade de Atendimento: 10 (dez) pontos

c) Repertório: 10 (dez) pontos

d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: 05 (cinco) pontos.

6.2. Cada membro da Subcomissão Técnica atribuirá pontos individuais a cada um dos quesitos e subquesitos, de acordo com a pontuação máxima prevista no item 6.1, obedecidos intervalos de 0,5 (meio) ponto e levando em consideração todos os itens previstos neste Anexo.

6.3. A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Comissão Técnica, com duas casas decimais, respeitados a pontuação máxima de cada quesito e subquesito prevista no item 6.1 e o limite máximo definido no item 6.

6.4. A nota final de cada CONCORRENTE corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

6.5. Se, na avaliação de um quesito, a diferença entre a maior e a menor pontuação for maior que 20% da pontuação máxima do quesito, a pontuação será reavaliada pela Subcomissão Técnica com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, devendo o fato ser registrado nas justificativas descritas no item 11.13.3 deste Edital.

6.6. Persistindo a diferença de pontuação após a reavaliação do quesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar suas

justificativas em ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Subcomissão Técnica e passará a compor o processo da licitação.

6.7. Se houver desclassificação de alguma Proposta Técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação da CONCORRENTE antes da abertura do ENVELOPE Nº 2 – via identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

6.8. Serão classificadas as Propostas Técnicas das CONCORRENTES que atenderem a todas as condições a seguir:

- a) obtiverem nota final igual ou superior a 50 pontos;
- b) não obtiverem nota 0 (zero) em nenhum quesito ou subquesito;
- c) atenderem as demais exigências deste Edital.

6.9. Em caso de empate serão consideradas como mais bem classificadas as CONCORRENTES que tiverem obtido as maiores pontuações nos quesitos do Plano de Comunicação Publicitária, observando-se a ordem abaixo, até que se obtenha o desempate:

- a) Estratégia de Comunicação Publicitária;
- b) Ideia Criativa;
- c) Estratégia de Mídia e Não Mídia;
- d) Raciocínio Básico.

6.10. Persistindo o empate após adotado o critério anterior, será considerada a nota obtida no quesito Capacidade de Atendimento. Por fim, serão consideradas as notas do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, consecutivamente.

6.11. Em último caso, não havendo mais forma de desempate pelo aspecto técnico, será adotado sorteio, a ser realizado na própria sessão, ou em ato público para o qual todas as AGÊNCIAS serão convocadas, vedado qualquer outro processo. Caso o sorteio não ocorra na sessão, todas as AGÊNCIAS serão comunicadas, formalmente, do dia, hora e local do sorteio.

6.11.1. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências, vedado qualquer outro processo. Todas as AGÊNCIAS serão comunicadas, formalmente, do dia, hora e local do sorteio.

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA E BRIEFING

ESPECIFICIDADE DA CAMPANHA PROPOSTA

Roteiro briefing

1.1 Estrutura e serviços

Com responsabilidade social e visando contribuir para uma melhor qualidade de vida dos munícipes, o Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras – Saema, tem como objetivo o tratamento e o abastecimento de água potável.

O Saema é uma Entidade Autárquica Municipal, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, responsável pela captação, tratamento e distribuição de água; captação, tratamento e disposição final dos efluentes domésticos (Lei Municipal Nº. 937, de 04 de agosto de 1971).

Trabalhando sempre com honestidade e competência, o Saema vem crescendo e se desenvolvendo muito rapidamente ao passar dos anos. Dentro de cada projeto, os profissionais atuantes se dedicam inteiramente, transformando-se em um grupo forte que tem orgulho de “pertencer” à essa autarquia.

O SAEMA é dirigido por um Presidente Executivo, nomeado pelo Prefeito Municipal.

Com sede administrativa localizada à Rua *Ciro Lagazzi*, 155, Jardim *Cândida* e central de atendimento ao público na Rua *José Bonifácio*, 645, Centro, o Saema exerce suas atividades em todo o município de Araras, São Paulo.

O Saema possui uma Estação de Tratamento de Água (ETA) que fica localizada no mesmo terreno da sede administrativa. A ETA recebe água bruta das barragens que abastecem o município e realiza todo o processo de tratamento (desinfecção) da água, armazenamento e distribuição de água tratada para todas as caixas de água do município em todos os bairros.

Também possui uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) que não está operando desde 2015. O Saema realiza, atualmente, a coleta e afastamento do esgoto das residências/comércios.

Além da captação, tratamento e distribuição de água; coleta e afastamento de esgoto, são serviços realizados pelo Saema: ligação de água e esgoto; desentupimento de esgoto; manutenção em redes de água e esgoto da cidade, posteriormente o trabalho de tapa-buracos nestes locais que receberam a manutenção; serviço de dedetização nas redes de esgoto que combatem a proliferação de baratas e outros insetos; emissão de certidões (viabilidade, diretrizes, infraestrutura e outros); serviços de cadastros etc.

1.2 Situação Geral

É de responsabilidade da autarquia garantir que os serviços sejam realizados com qualidade. Para isso, são necessárias obras de modernização e ampliação em alguns setores. O Saema está com obras e metas (projetos) em andamento que têm o objetivo de garantir o bom funcionamento dos serviços, a qualidade e evitar desperdícios de água ou energia. Veja alguns:

PROGRAMA DE REDUÇÃO DE PERDAS DE ÁGUA E ENERGIA

META: reduzir as perdas de água e energia.

LOCAL: sede do Saema e demais estabelecimentos/setores da autarquia, refletindo em todo o município de Araras/SP.

OBJETIVO: contribuir para a sustentabilidade econômica e ambiental.

DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA:

Das ações previstas neste projeto, seus objetivos específicos são:

1. Instalação de macro medidores – estabelecer indicadores de consumo para acompanhamento dos setores; através dos indicadores, avaliar as respostas dos investimentos realizados; possibilitar ações mais rápidas e eficazes no controle de vazamentos.

NECESSIDADE TOTAL: 75 macromedidores (65 pontos de instalação + 10 unidades reserva para expansão do sistema).

2. Instalação de válvulas controladoras de pressões – com o controle das pressões, reduzir significativamente o percentual de perdas físicas em vazamentos invisíveis; adequar as redes às pressões normatizadas; aumentar a vida útil das redes de distribuição.

NECESSIDADE TOTAL: 07 unidades de válvulas controladoras de pressão.

3. Identificação e correção de vazamentos – com o uso de equipamentos de localização de vazamentos, associado aos indicadores dos setores, possibilitar a rápida identificação e correção de perdas físicas invisíveis.

NECESSIDADE TOTAL: realizar a varredura em toda a cidade e reduzir a porcentagem de 40% de perda de água tratada.

CONSTRUÇÃO DA NOVA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

META: realizar o tratamento de esgoto e descartá-lo de forma adequada no Rio Mogi Guaçu.

LOCAL: Avenida Orpheu Manenti, s/n – Horto Florestal, Parque Tiradentes

DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA:

Na quarta-feira, dia 10 de setembro de 2015, nas dependências da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, foi registrado o desmoronamento de parte das paredes de concreto de dois dos três reatores que compõem o seu sistema de tratamento. A ruína deu-se em virtude da fadiga do material, uma vez que os reatores encontravam-se em operação desde o início de suas atividades, em 1990.

REFORMA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

META: atender de forma moderna e mais eficaz a demanda do município.

LOCAL: Ciro Lagazzi, 155 – Jardim Cândida

DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA:

Atualmente a ETA do SAEMA está operando em determinados momentos com capacidade acima do determinado no projeto, o que pode vir a prejudicar o abastecimento futuramente com aumento da demanda. As estruturas mostram deficiências com a exposição de ferragens e o tratamento do lodo necessita de destinação adequada. A parte elétrica necessita de reformas e adequações, as técnicas de tratamento podem obter maior eficiência.

ADEQUAÇÃO/AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS

LOCAL: todo o município.

DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA:

O município requer adequações em diversos trechos da rede coletora de esgoto que são consideradas antigas e com o desgaste do tempo causam rompimentos e entupimentos. A adequação das redes proporcionará maior tempo de vida útil e reduzirá a necessidade de manutenções.

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL “CONSUMO CONSCIENTE”

O Saema atua na Educação Ambiental com palestras e visitas escolares à Estação de Tratamento de Água – ETA que são realizadas durante todo o ano. Não apenas as escolas, mas, todos os munícipes são bem vindos para conhecer todo o processo de captação de água bruta, transporte da água bruta até a Estação, tratamento da água, armazenamento e distribuição da água tratada aos ararenses.

1.3 Problema ou desafio de comunicação

Araras tem se destacado em pesquisas de opinião pública em relação a qualidade da água e ao abastecimento de água.

A campanha de comunicação e marketing do Saema deve estar norteadada com o tema "ações que beneficiam o município", comunicando o papel do Saema como uma autarquia que se preocupa com o meio ambiente e com a qualidade de vida de todos.

Constata-se que o principal desafio de comunicação do Saema, é explicar a sociedade que a autarquia realiza diversas ações 24 horas por dia para garantir a qualidade dos serviços. A população em geral precisa ter o conhecimento de que a autarquia se responsabiliza pela atual inatividade do tratamento de esgoto e que está utilizando todos os esforços para que a obra de construção da nova ETE seja realizada.

Além disso, precisa ter conhecimento das diversas ações que vem realizando e da importância delas para os munícipes e para o meio ambiente.

Também precisa comunicar a importância da integração entre autarquia e munícipes para um mundo melhor onde as pessoas utilizem a água potável de forma consciente e não dispensem restos de comidas e demais objetos impróprios nas redes de esgoto, causando entupimentos e demais transtornos para a própria sociedade, além de prejudicar o meio ambiente. Utilizar como norte para isso o programa de educação ambiental da autarquia que compreende as visitas escolares e palestras.

1.4 Objetivos de Comunicação



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

1.4.1 Geral

Trabalhar a imagem do Saema, educar, conscientizar, informar. Expor a importância da autarquia e sua preocupação com o meio ambiente e municípios. Informar a população de Araras, para que compreenda a preocupação do Saema com o sistema de tratamento e abastecimento de água no município.

1.4.2 Específico

Informar e esclarecer que os recursos estão sendo bem empregados em obras e projetos que beneficiam a todos. Expor as iniciativas de sucesso da autarquia, informando e divulgando as obras e serviços em prol da melhoria da qualidade do abastecimento e da água, redução de perdas de água e energia e outras de forma clara, objetiva e positivista.

Despertar nas pessoas a mensagem positivista e confiante na empresa, em relação aos serviços prestados.

1.5 Público alvo

Moradores da cidade de Araras/SP

População em geral (homens, mulheres e todas as faixas etárias e classes sociais)

Gestores municipais

Formadores de opinião

Educadores

1.6 Período

30 (trinta) dias de campanha em período e/ou intervalo a serem propostos e justificados pela agência.

1.7 Verba hipotética referencial para investimento

R\$ 40 (quarenta) mil reais.

1.8 Sugestão de produção

TELEVISÃO – Produção de 01 VT de 30 segundos.

RÁDIO – Produção de 01 spot de 30 segundos e 01 jingles de 30 segundos.

JORNAL - Criação e finalização de 01 modelo de anúncio para jornal (tamanho definido pela agência).

OUTDOOR - Layout e Arte Final para 01 modelo de Outdoor

REDES SOCIAIS – Layout de anúncio para ser veiculado em redes sociais.

SITE - Layout de anúncio para ser veiculado em site.

Demais peças e mídias sugeridas pela agência.

1.9 Pesquisas e fontes complementares de informação

METAS E OBRAS EM ANDAMENTO (status) - <http://saema.com.br/metas-e-obras/>

CAMPANHAS REALIZADAS (ativas e inativas) - <http://saema.com.br/o-saema/campanhas/>

NOTÍCIAS EM GERAL SOBRE OBRAS E PROJETOS -

- <http://saema.com.br/valvulas-comecam-ser-instaladas-no-municipio-para-melhorar-o-abastecimento-de-agua/>
- <http://saema.com.br/saema-realiza-instalacao-da-4a-valvula-controladora-de-pressao/>
- <http://saema.com.br/avenida-angelo-franzini-recebe-obra-para-melhoria-no-abastecimento-de-agua/>
- <http://saema.com.br/servico-de-dedetizacao-retorna-nesta-quarta-feira-dia-6/>
- <http://saema.com.br/araras-e-1a-lugar-no-ranking-de-qualidade-da-agua-aponta-pesquisa/>
- <http://saema.com.br/educacao-ambiental-escola-dhamen-visita-saema/>
- <http://saema.com.br/saema-e-homenageado-em-evento-da-ares-pcj/>
- <http://saema.com.br/presidente-do-saema-comenta-sobre-o-abastecimento-da-cidade/>
- <http://saema.com.br/pesquisa-de-satisfacao-aponta-que-araras-esta-acima-da-media-de-outras-cidades-em-relacao-aos-servicos-de-agua-e-esgoto/>



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

Todas as informações sobre as realizações, obras e serviços mencionados do Saema no **item 1.2**, encontram-se no site oficial da autarquia, no seguinte endereço eletrônico www.saema.com.br.

1.10 Recursos próprios de comunicação

Site – www.saema.com.br

Perfil na rede social – www.facebook.com.br/saemaararas

Perfil no Instagram - @saema_araras

Canal no YouTube – Saema Araras

ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS - ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1. Orientações para a Elaboração e Critérios de Julgamento

1.1. A licitante deverá apresentar Proposta de Preços informando o percentual de desconto a ser concedido a **CONTRATANTE**, para o item constante no **ANEXO 05 - Modelo de Proposta de Preços**.

1.2. A pontuação será baseada no percentual de desconto a ser concedido à Prefeitura do Município de Araras sobre os custos internos da agência, baseados na tabela de preços do **SINAPRO/SP** - Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo, conforme tabela abaixo:

Desconto de 10% a 19% 05 (cinco) pontos

Desconto de 20% a 29% 09 (nove) pontos

Desconto de 30% a 49% 13 (treze) pontos

Desconto de 50% ou mais 15 (quinze) pontos

1.3. O percentual proposto será de exclusiva responsabilidade da AGÊNCIA e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmada, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.4. O percentual proposto deverá contemplar todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de pessoal, de administração, e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o serviço.

1.5. O prazo de validade das propostas será declarado pela AGÊNCIA, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

1.6. A agência fará jus ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre veiculação, 15% (quinze por cento) sobre honorários de produção, e 10% (dez por cento) para pesquisas e outros instrumentos de avaliação, conforme normas do CENP.

1.7. A simples apresentação das propostas implicará a aceitação integral das condições fixadas neste Edital, bem como a observância as normas legais pertinentes.

1.8. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências deste Edital e de seus Anexos.

b) Apresentarem irregularidades ou contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas;

c) Que forem apresentadas em desacordo com os termos da minuta constante deste anexo;



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

d) Apresentarem valores irrisórios ou manifestamente inexequíveis.

1.9. Poderão ser admitidas, a critério da Comissão Permanente de Licitações, alterações formais destinadas a sanar evidentes erros formais que não impliquem alteração do conteúdo das Propostas e desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

1.10. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, o **CONTRATANTE** poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, excluídas as causas da desclassificação.

Todas as AGÊNCIAS classificadas nesta licitação serão comunicadas, formalmente, do dia, hora e local da abertura dos novos envelopes. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado da nova data de abertura dos envelopes.



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços de publicidade da licitação em referência.

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONCORRENTE:

NOME EMPRESARIAL

CNPJ

ENDEREÇO, TELEFONE e E-MAIL

Declaramos que na vigência do contrato a ser assinado com o SAEMA adotaremos o desconto de _____% (por extenso) sobre a tabela do sindicato da base territorial onde a agência estiver localizada para os serviços internos, assim entendidos aqueles que são executados pelo pessoal e/ou com os recursos da própria agência, conforme disposto na Cláusula Quinta da minuta do contrato anexo a este Edital.

Declaramos também que, para aprovação dos serviços realizados por fornecedores, serão apresentados, no mínimo, 3 (três) cotações de preços, colhidas entre fornecedores distintos sem vinculação societária entre eles e esta Empresa, conforme estipulado na Lei 12.232/2010.

Declaramos que, na reutilização de peças publicitárias e contratação de direitos autorais serão negociados, sempre, as melhores condições de preços para o SAEMA e observada todas as condições definidas na minuta do contrato anexa ao presente Edital. Assumimos o compromisso de orientar a produção dos serviços, garantindo total responsabilidade pelo resultado dos mesmos.

Os honorários propostos contemplam todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o serviço.

Somos cientes de que o SAEMA procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura deste envelope.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DO CONCORRENTE)



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

(papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras – SAEMA

Tomada de Preços nº 001/2019

Data de Abertura: __/__/2019.

Horário: __h__min.

Local: Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – Araras – SP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

_____ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º __. __. __/ __- __, Inscrição Estadual nº _____ sediada na _____ nº __, _____ (bairro), _____ (cidade), __ (estado), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº __. __. __- __ e do CPF nº __. __. __- __, DECLARA, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019, relativo ao Serviço de Água e Esgoto e Meio Ambiente do município de Araras.
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a execução dos serviços nos prazos e condições estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Atenciosamente, _____

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal Cargo



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

ANEXO VII - Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII

(papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras – SAEMA

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO

NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º _____._____/____-____, sediada na _____ nº _____, _____ (Bairro), _____ (cidade), ____ (estado), constituída na Junta Comercial em ____/____/____, sob NIRE nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____._____-____ e do CPF nº _____._____-____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM () OU NÃO ().

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

ANEXO VIII - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

(papel timbrado da empresa)

Ao

Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras – SAEMA

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____ (empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º _____._____/____-__, sediada na _____ nº____, _____ (Bairro), _____ (cidade), ____ (estado), constituída na Junta Comercial em ____/____/____, sob NIRE nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____._____-__ e do CPF nº _____._____-__, **DECLARA**, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome do Representante legal

Cargo



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

ANEXO IX DECLARAÇÃO DADOS DA EMPRESA

Ao

Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras – SAEMA

Tomada de Preços nº 001/2019

Data de Abertura: __/__/2019.

Horário: __ h __ min.

Local: Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – Araras – SP

MODELO DE DECLARAÇÃO

SÓCIOS DA EMPRESA (DEVEM SER PREENCHIDOS TODOS OS CAMPOS)

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial:

E-mail Institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

DADOS DA PESSOA QUE ASSINARÁ O CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial:

E-mail Institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:



SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS

Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras-SP

Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO Nº /2019.

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO DE
ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO
DE ARARAS E
PARA O FIM QUE NELE DECLARA.**

O SAEMA – SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS, com sede a Rua Ciro Lagazzi, nº 155, Jardim Cândida, Araras-SP, CEP 13.603-027, inscrito no CNPJ sob nº 44.699.908/0001-00, Inscrição Estadual nº 182.157.503.118 neste ato representado pelo seu Presidente Executivo,, portador do RG e do CPF, adiante designada de Contratante, e de outro lado, com sede na, inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº neste ato representada pelo, portador do RG, e do CPF, adiante designada de Contratada, avençam e assinam o presente Contrato, conforme o Tomada de Preços nº 001/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação agência de publicidade institucional, de caráter educativo e de orientação social, conforme descrições contidas no referido edital e seus anexos.
- 1.2. O prazo de garantia do objeto será de no mínimo 12 (doze) meses.
- 1.3. Este Contrato está vinculado ao Edital da licitação realizada sob a modalidade Tomada de Preços nº 001/2019.
- 1.4. Todos os documentos contidos na Tomada de Preços nº 001/2019, ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

Melhor Técnica

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. A Contratante pagará a Contratada, pelo objeto do presente instrumento o valor total de **até** R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais.), limitando-se a um valor mensal de **até** R\$ 40.000,00 (quarenta mil).

3.2. No preço pactuado estão inclusos, transporte e outras despesas diretas ou indiretas para a perfeita execução do objeto, bem como os previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. As partes atribuem a este Contrato para fins de direito, o valor de **até** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

05.01. Os preços propostos neste Contrato, conforme Cláusulas Terceira e Quarta serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

06.01. A Contratada deverá apresentar **mensalmente**, relatório dos serviços executados no período ao Saema, certidões negativas do INSS e FGTS (em 2 vias) juntamente com a medição. Devendo a mesma ser protocolada para aprovação do responsável que acompanhou a execução dos serviços.

06.02. O Saema terá o prazo de 10 (dez) dias da data do protocolo para análise e aprovação da medição.

06.03. Aprovada a medição, a Dvsão de Compras e Licitações irá autorizar a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e o pagamento será realizado no 15º (decimo quinto) dia, contados a partir da data do protocolo.

06.04. Se a empresa emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica antes da aprovação da medição, a mesma será devolvida para cancelamento, devendo ser emitida uma nova Nota Fiscal após a aprovação da medição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se necessário, nos casos permitidos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

8.6. O recebimento da serviço dar-se-á conforme as seguintes regras:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, que não será superior a 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar:

a) advertência;

b) multa de 1,0% do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10%, a qual será deduzida do pagamento.

c) suspensão temporária e declaração de inidoneidade para participação em licitação e contratação com Órgãos Públicos, nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações da Contratada:

a) Cumprir o prazo determinado para entrega/execução do objeto;

b) Arcar com as despesas diretas e indiretas para a perfeita execução do contrato;

c) Atender as determinações da Contratante quanto ao objeto;

d) Responder por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por sua culpa.

e) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2 - São obrigações da Contratante:

a) Promover os pagamentos nas datas exigíveis.

b) Efetuar a necessária compensação financeira, na hipótese de mora no pagamento das faturas.

c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

d) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto.

9.3. Os Contratantes estão sujeitos às Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e Lei Federal Complementar 123/06, bem como, as cláusulas do presente Contrato.

9.4. Os casos omissos neste contrato serão regidos pela legislação vigente, também contida no Código Civil Brasileiro - Da Compra e Venda, Da Prestação de Serviços e Da Empreitada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

10.1. A Contratante, sem prejuízo da multa prevista na Cláusula Nona, poderá dar como rescindido este Contrato, se a Contratada infringir ou recuar-se a cumprir quaisquer de suas Cláusulas, e condições, total ou parcialmente, bem como se ocorrer uma das hipóteses previstas no Artigo 78 da lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS

11.1. As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos sob nº **03.01.01.17.122.01602.096.3.3.90.39.47-113** do orçamento de 2019 e exercícios posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro desta Comarca de Araras, Estado de São Paulo, com renúncia e qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de eventuais litígios ou ações originárias deste instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em três vias de igual teor, na forma de legislação vigente e na presença de duas testemunhas abaixo, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Araras, de de 2019.

Contratado

Presidente Executivo

TESTEMUNHAS
